INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

MEIO AMBIENTE

SEMAD e IEF estabelecem procedimento para emissão e pagamento do DAE para renovação do Registro Anual de 2018 e emissão do Certificado de Registro

Por meio da <u>Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.700, de 04 de outubro de 2018</u>, e da <u>Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.701, de 04 de outubro de 2018</u>, foram estabelecidos os procedimentos para emissão e pagamento do DAE para renovação do Registro Anual, exercício de 2018, e emissão do Certificado de Registro.

• Procedimento para emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE:

Para emitir o DAE referente à renovação de Registro Anual de 2018, para as pessoas físicas e jurídicas que estejam devidamente registradas nas categorias listadas na <u>Resolução Conjunta</u> <u>Semad/IEF nº 1.659/2012</u>, <u>Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661/2012</u> e <u>Resolução Conjunta Semad/IEF n.º 2.394/2016</u>, o contribuinte deverá:

1)Acessaroendereçoeletrônicohttp://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action

2) No campo "Tipo de Identificação", o contribuinte deverá indicar o CPF, se pessoa física ou o CNPJ, se pessoa jurídica, e, em seguida, no campo "Identificação", digitar o CPF ou CNPJ, conforme o caso, sem pontos e traços;

3) No campo "Órgão Público", o contribuinte selecionará o Instituto Estadual de Florestas – IEF e no campo "Serviço do Órgão Público" indicará, conforme o seu caso, o item "Cadastro Atividades Ligadas a Flora" ou o item "Cadastro Atividades Ligada a Fauna Aquática", constante da listagem fornecida pelo sistema.

4) Preenchidos todos os campos constantes no título "Documentação de Arrecadação – Receita Órgãos Estaduais", o contribuinte deverá clicar em "continuar", para dar sequência ao procedimento de emissão do DAE on-line.

5) Ainda no campo "Identificação do Contribuinte", caso não apareça automaticamente o Nome ou Razão Social e a Unidade da Federação, o contribuinte deverá preencher manualmente e selecionar o respectivo Município.

6) Em seguida, o contribuinte deverá preencher, no campo "Dados da Receita", apenas o item "Data Pagamento", indicando, obrigatoriamente, a data limite de 31 de outubro de 2018.

7) Posteriormente, no campo "Valores a Recolher", item "Valor da Receita", o contribuinte deverá preencher o valor conforme disposto nos anexos II da <u>Resolução Conjunta Semad/IEF</u>







INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

MEIO AMBIENTE

nº 2.700, de 04 de outubro de 2018, e da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.701, de 04 de outubro de 2018.

8) No campo "Outras Informações", o contribuinte, com o objetivo de individualizar o DAE e o possibilitar a identificação do pagamento pelo órgão ambiental, deverá escrever no item "informações complementares", o seguinte:

I - A expressão: "Renovação de Registro 2018";

II - A descrição da categoria, conforme informado no Anexo II da <u>Resolução Conjunta</u> <u>Semad/IEF nº 2.700, de 04 de outubro de 2018</u>, e da <u>Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.701</u>, <u>de 04 de outubro de 2018</u>.

9) Para finalizar a emissão do DAE, o contribuinte deverá clicar em "Continuar" e, em seguida, em "Emitir DAE PDF".

<u>O contribuinte deverá emitir um DAE para cada categoria registrada no Módulo Registro de Categorias – REC/Sisemanet.</u>

Este procedimento tem validade apenas para a efetivação de pagamento de valores referente à renovação anual do cadastro para o exercício de 2018.

Para outros débitos de renovação anual de cadastro, será necessário dirigir-se ao Núcleo de Cadastro e Registro – Nucar responsável pelo atendimento de seu município.

• Procedimento para solicitar a emissão do Certificado de Registro:

Após a emissão e pagamento do DAE, o contribuinte deverá solicitar a emissão do Certificado de Registro, através de correio eletrônico ou pessoalmente, na unidade NUCAR responsável pelo atendimento de seu Município, apresentando o DAE devidamente quitado, até a data limite de 14 de dezembro de 2018.

O NUCAR, de posse do DAE quitado, apresentado pelo contribuinte, analisará a documentação, com base no Módulo Registro de Categorias – REC/Sisemanet, e verificará a consistência das informações contidas no referido documento.

O DAE quitado com dados inconsistentes será desconsiderado e, para emissão do certificado de registro, o contribuinte deverá realizar novo pagamento.

Em caso de desconsideração do pagamento pelo órgão ambiental, o contribuinte poderá instruir processo de restituição do valor pago indevidamente no sítio eletrônico da SEF, por procedimento específico.







INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

MEIO AMBIENTE

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do email: <u>meioambiente@fiemg.com.br</u>.



